



Silvia Regina Becker Pinto

Advogada e professora  
silvia@beckeresantos.com.br

## Reforço de proteção às mulheres à vista

O Código Penal, em seu artigo 65, elenca uma série de atenuantes a serem consideradas na prática de um delito, dentre elas o fato de o agente ser, ao tempo do crime, menor de 21 anos.

A idade do agente também irá importar ao Direito Penal na questão da prescrição, já que, decorrido o lapso previsto em lei, se o direito de punir não for exercido, o Estado já não poderá mais fazê-lo.

E o artigo 115 do Código Penal dis-

põe que a prescrição (que acarreta a extinção da punibilidade ou extinção do direito de punir) se contará pela metade, se o agente tiver mais de 70 anos ao tempo em que prolatada a sentença, lembrando que o Código data de 1940 e foi pensado para a expectativa de vida do ser humano para a mesma época.

Ocorre que está chegando aí o resultado do projeto de lei 429/2023, aprovado pelo Congresso Nacional que impede que, nos deli-

tos que envolvem violência sexual contra as mulheres, os agentes se beneficiem da atenuante do artigo 65 e da causa de redução do prazo de prescrição do artigo 115 do Código Penal.

O objetivo da nova legislação, já encaminhada à sanção presidencial, é reforçar a proteção das mulheres, nos crimes levados a efeito com violência sexual contra as mulheres, tornando mais rigorosa a punição quando o delito envolve esse tema.

Professora e escritora  
professora.vier@gmail.com

Nana Vier



## A cidade e o guarda-chuva esquecido

Tem dias em que São Leopoldo acorda com cheiro de terra molhada e o céu vestido de cinza. A gente já sabe: vai chover. E não é uma chuvinha tímida — é dessas que escorrem pelo meio-fio levando folhas, histórias e, às vezes, até os nossos planos do dia.

Mas tem uma coisa curiosa que a gente quase não repara: os guarda-chuvas esquecidos. Em dias de temporal, eles brotam nos cantos das praças, nas paradas de ônibus, tombados nas calçadas como soldados derrotados pela ventania. São lembranças de uma pressa qualquer, de um corre-

-corre, de uma distração. E, de certa forma, contam sobre nós — nossa mania de querer controlar o tempo, quando o tempo, ah... esse não se controla.

Entre uma enxurrada e outra, a cidade também revela seus exageros: lixo nos arroios, sacolas voando como pipas sem fio, sofás abandonados onde deveriam existir flores. A prefeitura limpa, desobstrui, faz sua parte. Mas será que nós, moradores, estamos fazendo a nossa?

Porque, sejamos honestos, ninguém joga sofá pela janela do apartamento achando que vai se transformar em

jangada. E ainda tem gente que acredita que o ralo da rua é um buraco mágico que engole tudo e resolve sozinho. A verdade é que, se cada um cuidasse do seu pedacinho, a cidade respiraria melhor, até nos dias mais nublados.

Chuva não escolhe bairro. Alaga o centro e as bordas com a mesma força. Talvez esteja na hora de rever nossos hábitos. E amanhã, quando a chuva voltar, que ao menos o próximo guarda-chuva esquecido sirva de lembrete: a cidade é feita por todos nós — e merece um pouco mais de cuidado e um pouco menos de sofá na calçada.

Advogado  
marcioluders@gmail.com

Márcio Lüders



## O IOF precisa de mais que ajustes técnicos

Mais uma vez, o governo federal altera as regras do IOF. A justificativa? Adequar-se às exigências da OCDE e promover a tão prometida modernização do sistema tributário brasileiro. Mas é impossível não questionar: estamos apenas trocando os rótulos de um tributo arcaico sem enfrentar sua essência?

O IOF, criado como um instrumento de regulação econômica, tornou-se ao longo dos anos um verdadeiro cura-á-la-faz-de-tudo. Incide sobre crédito, câmbio, seguros e títulos, muitas vezes de forma confusa e com

impacto direto sobre o bolso do cidadão comum. Agora, com a nova rodada de mudanças, alguns setores sentirão alívio, como o câmbio, enquanto outros — especialmente os consumidores de crédito — podem acabar penalizados.

O problema é que mudanças técnicas não resolvem o desequilíbrio maior: a complexidade do sistema tributário nacional. Empresas terão que adaptar sistemas, bancos repassarão custos e, no fim, o consumidor pode pagar mais sem entender por quê. Faltam transparência, previsi-

bilidade e um debate honesto sobre a função real desse imposto.

É louvável querer se alinhar à OCDE, mas seria ainda mais digno revisar o IOF à luz da simplicidade e da justiça fiscal. Um país que cobra imposto até sobre empréstimos pessoais precisa refletir se está incentivando o consumo ou punindo quem mais precisa dele.

Enquanto isso, seguimos tropeçando em normas provisórias e decretos escalonados. Falta menos formalismo e mais coragem para uma reforma tributária de verdade.

## Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br



"Foto de uma figurinha em Palmares do sul onde raízes ficam pra fora da terra, coisa nunca vista em outro lugar."

José Luiz Wobeto  
Canoas

Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente, o tamanho é de até 1.600 caracteres com espaço. Artigos podem ser enviados para opinião@gruposinos.com.br.

abc+  
Mais artigos em  
abcmais.com/  
opiniao

**CINE EMBAIXADOR S/A**  
CNPJ 90.261.629/0001-88 - NIRE 43 3 0001441 0

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 2ª Convocação**  
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em segunda convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, situada na Av. Borges de Medeiros, 2697, em Gramado/RS, às 16 (dezesseis) horas do dia 27 de junho de 2025, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1 - **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Eleger os membros do conselho de administração e fixar sua remuneração. b) Eleger os membros do conselho fiscal e fixar sua remuneração. 2 - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Alteração do Estatuto Social; b) Consolidação do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Gramado/RS, 17 de junho de 2025. Ricardo Bertolucci Reginato - Presidente do Conselho de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 88/2025.** Registro de preços para eventual contratação de serviços de interpretação de LIBRAS. Demais especificações no edital. **Abertura da sessão pública:** 16.7.2025. **Horário final para o envio de propostas:** 8:59. **Início da sessão pública:** 9:00, horário de Brasília (DF). **Abertura dos itens para a fase de lances:** 9:10. **Local:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: (54) 3281-8400, ramal 2907, das 14:00 às 16:30, ou no site <https://www.novapetropolis.rs.gov.br/>. Em 23.6.2025. Daniel Carlos Michaelsen - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**

**EDITAL N°. 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 07/07/2025. Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 07/07/2025. Início da disputa: às 10 horas do dia 07/07/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](https://www.canoas.rs.gov.br) e <https://pregaobanrisul.com.br>. Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Ivoi**

**EDITAL N° 168/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025 - PREGÃO ELETRÔNICA N° 56/2025**  
O Município de Ivoi, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a execução de alterações no layout interno com modificação em divisórias e aquisição de mobiliário para atendimento da nova configuração do espaço administrativo da sede da Prefeitura Municipal de Ivoi, situada no Bairro Centro, Av. Presidente Lucena, 3527, em Ivoi/RS. Cópias do Edital nº 168/2025 poderão ser retiradas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no dia 08 de julho de 2025, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoi, 20 de junho de 2025. Valdir José Ludwig - Prefeito Municipal.

**Queremos você cada vez mais perto da ABC 103.3 FM**

Acompanhe a rádio do Grupo Sinos pelas plataformas digitais!

**abc103fm.com.br**

abc103fm

**103.3**  
ABC fm

**BAIXE O APP!**  
Aponte a câmera do seu smartphone para o código QR para fazer o download.

